



LEI Nº 9.024 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.367.796,64, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 2.367.796,64 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123672018 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2228 Manutenção das atividades do Atendimento Educacional Especializado
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 052200145 TR.PARceria ED.ESP.-SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Salário Educação - QSE.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 21/04/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13